



CONTRATO N° 033/2018

PROCESSO N° 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2017
VIGÊNCIA:31/12/2018

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.644.619/0001-06, estabelecida na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 560, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador a sra. Lucineia Mascena Cruz, Brasileira, casada, portador da célula de identidade n° 28474 MTE/MT e CPF n° 834.552.721-34, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo n° 097/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos conforme termo de compromisso PAR n° 201400172/FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - monte e brinque em plástico com 200 peças. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
2	PIA DE COZINHA - CONFECCIONADA EM M.D.F. brinquedo imitando uma pia, as portinhas se abrem, possuem 3 prateleiras internas para acondicionar brinquedinhos, face externa com puxadores nas portas. cuba de plástico removível. pia toda pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. medidas da pia: 65 x 45 x 71 cm. embalagem: caixa de papelão. - Marca: CALU	Unid	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
3	CONJUNTO PASSA PEÇA - confeccionado em M.D.F. 8 formas geométricas (triângulo, círculo, quadrado, retângulo, pentágono, trapézio, hexágono, losango) coloridas pintadas com tinta atóxica. embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada, vazada nas formas geométricas medindo 24 x 24 x 3,5 cm. lacrada com película de p.v.c. encolhível. - Marca: CALU	Unid	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
4	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS - confeccionado em feltro, com boca articulada, contém 10 fantoches (pato, galo, coelho, gato, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio e cachorro) medindo aproximadamente 280mm de altura cada um. acondicionado em embalagem plástica. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
5	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - confeccionada em vinil, atóxica e lavável e corpo acompanhados de roupas específicas. Corpo com genitália feminina. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Vestido em tecido antialérgico com possibilidade de tirar da boneca. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	BOLAS DE FUTEBOL VINIL Bola não-oficial Matéria prima PVC - (atóxica) / Plastificante (atóxica) / Carbonato de Cálcio (atóxica) Cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto Peso mínimo 315 g - Marca: SILME	Unid	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

7	CONJUNTO DE AVIÃO - confeccionado em madeira e M.D.F. avião bi-plano, com hélice móvel colorida, pintado com tinta ultravioleta atóxica. com 17 peças, montado mede: 31 x 30,5 x 12 cm. embalagem: envolto em película de p.v.c. encolhível. - Marca: CARLU	Unid	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
8	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - estrutura em metal Cor branco amarelo ou cinza Colchão revestido de tecido com zíper Lençol em tecido estampado infantil Travesseiro em tecido estampado infantil Fronha em tecido estampado - Marca: ROMA	Unid	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
9	FOGÃO - confeccionado em M.D.F. e madeira. brinquedo imitando um fogão de 4 bocas, porta do forno com delimitador interno e puxador para abrir. fogão todo pintado e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica. medidas do fogão: 48x 61,5x71 cm. embalagem: caixa de papelão. - Marca: EXCLUSIVA	Unid	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
10	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO PLASTICO - cor vermelha. 6 rodas livres. volante. tanque de abastecimento. mecanismo de lançar água. sirene. mangueira. escada com giro de 180 graus. escada com regulagem de altura. cabine com portas laterais que - Marca: ROMA	Unid	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
11	GELADEIRA - confeccionada em M.D.F. brinquedo imitando um refrigerador duplex que abrem as portas, possuem 3 suportes na porta para acondicionar brinquedinhos, parte que compõe o refrigerador possui 3 prateleiras, face externa com puxadores no freezer e no refrigerador. todo pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. medidas do refrigerador duplex: 45 x 41,5 x 122,5 cm. embalagem: caixa de papelão. - Marca: EXCLUSIVA	Unid	5	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
12	CONJUNTO QUEBRA CABEÇA - PROGRESSIVO - Composto por 3 quebra-cabeças com imagens diferentes de fazenda. Quantidades progressivas de peças 4 6 e 9 peças. Matéria-prima Placas Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 4 mm. Papel couchê - Marca: GROW	Unid	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL - Corpo com genitália masculina. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Macacão em tecido antialérgico com possibilidade de tirar da boneco. 1 par de meias - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
14	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO VINIL - Corpo com genitália masculina. Olhos que abrem e fecham. Rosto com expressão alegre e contente. Macacão em tecido antialérgico com possibilidade de tirar da boneco. 1 par de meias - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
15	CONJUNTO MEMORIA COM TEXTURA - MDF E EVA, confeccionada em polipropileno atóxico, cada peça medindo 50x50x4mm, contendo 20 peças com formatos geométricos em alto relevo e impressos na cor preta. acondicionada em estojo de polipropileno. - Marca: CARLU	Unid	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
16	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - confeccionado em MDF e impresso em policromia. contém 8 quebra-cabeças divididos em 03 partes, de 120x60x2,8mm. as peças são impressos frente e verso colorido, com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nominação, de forma a possibilitar o intercâmbio entre elas - cabeça / tronco / pernas. acondicionado em caixa de madeira. - Marca: CARLU	Unid	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
17	BOLA BORRACHA Peso mínimo 150 gramas. Dimensão 38 cm de circunferência. Condições Gerais Proposta pedagógica do MEC atendida. Isenta de furos. Acompanhada de etiqueta do produto e manual de uso e conservação - Marca: SILME	Unid	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
18	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA confeccionada em vinil, atóxico e lavável e corpo acompanhados de roupas específicas. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
19	CAVALO DE BALANÇO - confeccionado em madeira, medindo 80 x 22 x 60 cm, cabeça com crina e rabo de sisal. embalagem: caixa de papelão. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
20	CASINHA DE BONECA - confeccionada em madeira e M.D.F., 3 andares, 6 cômodos e 2 escadas. acompanha mobiliário com 31 peças (1 fogão, 1 geladeira, 1 pia, 1 mesa, 4 cadeiras, 2 sofás, 1 mesa de centro, 1 estante, 1 armário, 2 camas, 1 berço, 1 penteadeira, 1 cômoda, 1 guarda-roupa, 1 banheira, 1 banheiro (pia + vaso), 1 gangorra, 1 balanço, 1 rede, 2 flores de vaso pequeno, 3 flores vaso grande e 2 flores canteiro). casinha branca com telhado azul pintada com tinta atóxica. acompanha suporte com 4 peças de madeira que serve de base elevada da casinha. medida casinha montada: 87 x 50 x 84 cm. casinha + base mede: 87 x 50 x 129 cm. embalagem: caixa de papelão. - Marca: CARLU	Unid	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

21	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA PLASTICO - Cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres. Volante. Carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros. Carros em cores vivas. Carros com rodas livres. Comprimento 92 cm. Largura 17 cm. Altura 30 cm. - Marca: ROMA	Unid	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
22	BOLAS COM GUIZO BARRACHA - Peso mínimo 150 gramas. Dimensão 38 cm de circunferência. Condições Gerais Proposta pedagógica do MEC atendida. Isenta de furos. Acompanhada de etiqueta do produto e manual de uso - Marca: SILME	Unid	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
23	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY VINIL - Bola não-oficial. Matéria-prima PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico). Cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto. Peso mínimo 250 g - Marca: SILME	Unid	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
24	BANDINHA RITMICA - CONTEM 20 INSTRUMENTOS MUSAICAIS. - AfoxU (1 unidade). Agogô duplo infantil (1 unidade). Blak blak (1 unidade). Campanela com 6 guizos (1 unidade). Castanhola (1 par). Chocalho infantil (1 unidade). etc. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
25	TEATRO FANTOCHE - confeccionado em madeira e MDF, medindo 860x620x50mm (fechado), com abas laterais para suporte e cortinas de algodão coloridas. acondicionado em caixa de papelão. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTE - conjunto é confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contém 4 animais: porca, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 250mm cada. com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes. acondicionado em embalagem plástica. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
27	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - confeccionada em vinil, atóxico e lavável e corpo. acompanhados de roupas específicas. - Marca: PAULISTA	Unid	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
28	CONJUNTO DE TELEFONE PLASTICO - Plástico atóxico. Colorido. Teclas móveis com luz piscante. Sons e frases pequenas compreensíveis em português. Melodias adequadas O faixa etária. Botão para emitir som de toque - Marca: ROMA	Unid	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
29	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA PLÁSTICO - atóxico. Flash. Sons reais de tirar foto. Botões para tirar foto. Lente giratória. Sem imagens. Dimensões Altura 22 cm. Largura 19 cm. Profundidade 10 cm - Marca: ROMA	Unid	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
30	TEATRO FANTOCHE - confeccionado em tecido 100% algodão reforçado, estampado pelo sistema silkscreen, medindo 1900x750mm, com alças que podem ser fixadas em gancho/suporte. acondicionado em caixa de papelão. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
31	CONJUNTO ENCAIXE - CABEÇA MAMÃE E FILHOTE - papelão 3 placas Cada placa apresenta uma família de animal com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes recortados em peças grandes. Matéria-prima Placas Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 8 mm . - Marca: BRINK MOBIL	Unid	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
32	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA - confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contém 06 fantoches (avó, avô, pai, mãe, filho e filha) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um acondicionado em embalagem plástica. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
33	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL - Bola não-oficial. Matéria-prima PVC - (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico). Cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos (com pigmento preto). Peso mínimo 250 g - Marca: SILME	Unid	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
34	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contém 06 fantoches (avó, avô, pai, mãe, filho e filha) medindo aproximadamente 380mm de altura cada um. acondicionado em embalagem plástica. - Marca: CARLU	Unid	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
35	CONJUNTO FANTOCHE FOLCLORE - confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. kit composto por 07 personagens caracterizados. personagens: sereia yara, saci-pererê, lobisomem, mula sem cabeça, cuca, boitatá e curupira. medindo entre: 33 a 42 cm de altura. embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê. - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
36	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA - Madeira maciça. Cor 5 cores vivas. Formas diferentes. Base Matéria-prima Madeira maciça. Comprimento 32 cm. Largura 6 5 cm. Espessura 2 1 cm. - Marca: CARLU	Unid	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

37	CONJUNTO DE BLOCOS LOGICOS - confeccionados em M.D.F. composto por 48 peças pintadas em tinta ultravioleta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados (3 medem: 7 x 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 3,5 x 0,28 cm), 12 triângulos equilátero (3 medem: 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 0,28 cm), 12 retângulos (3 medem: 7 x 3,5 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 3,5 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,75 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 1,75 x 0,28 cm), 12 círculos (3 medem: 7 x 1,2 cm, 3 medem: 7 x 0,28 cm, 3 medem: 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 3,5 x 0,28 cm). embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 20 x 18 x 7,5 cm. lacrada com película de P.V.C. encolhível. - Marca: CARLU	Unid	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
38	CONJUNTO FAMILIA NEGRA - conjunto é confeccionado em tecido - Marca: CARLU	Unid	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
39	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - dominó confeccionado em M.D.F., E.V.A., lixa, feltro, velcro e carapinha, composto por 28 peças de 7 x 3,5 cm. cada peça apresenta 2 orifícios onde cada orifício contém 1 tipo de textura. embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 18 x 5 cm. lacrada com película de P.V.C. encolhível. - Marca: CARLU	Unid	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
40	CONJUNTO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLASTICO - Cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres. Volante. Botões/alavanca para movimentação da caçamba. Encaixe para cesto de lixo. Caçamba móvel com trava. Comprimento 50 cm. Largura 22 cm - Marca: ROMA	Unid	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
41	CONJUNTO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO - Cores vivas (mínimo 3 cores). 6 rodas livres. Volante. Botões/alavanca para movimentação da caçamba. Encaixe para cesto de lixo. Caçamba móvel com trava. Comprimento 50 cm. Largura 22 cm - Marca: ROMA	Unid	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
42	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - estrutura metal. Cor branco cinza ou azul marinho. Encosto reclinável. Permanecer em pU após ser fechado. Rodas duplas frontais direcionáveis. Cinto de segurança. Capota revestida de tecido e com movimento - Marca: BRINK MOBIL	Unid	3	R\$ 158,00	R\$ 474,00
43	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - confeccionada em vinil, atóxico e lavável e corpo. acompanhados de roupas específicas - Marca: BRINK MOBIL	Unid	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **13/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 057/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado;

3.8.1 - Todas as despesas para a entrega de materiais ficará por conta a empresa vencedora do certame, devendo ser entregue na sede do município de Canarana-MT, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.

3.9 - Deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.12 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.13 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.14 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.15 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.16 - O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2018, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 22.578,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias após a entrega** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento

se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal Educação
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 12.361.0006.2.020
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 -material de consumo
CÓDIGO REDUZIDO: 110
FONTE DE RECURSOS: 101

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.



k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, **Portaria n ° 647/2017 de 13 de Setembro de 2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 057/2017** é a **Secretaria Municipal de Educação**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 057/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
CONTRATANTE

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME
Lucineia Mascena Cruz
Célula de identidade nº 28474 MTE/MT
CPF nº 834.552.721-34
CONTRATANTE

MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA
Portaria n ° 647/2017 de 13 de Setembro de 2017
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf